



Processo nº 15972.720005/2017-99  
 CONTRATO DRF AQA nº 10/2017

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA E A EMPRESA INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA.**

A União, por intermédio da Receita Federal do Brasil em Araraquara, na cidade de Araraquara-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0453-23, neste ato representada pela Chefe da Sapol, Sra. Andrea Helena de Castro, nomeada pela Portaria nº 25, de 22 de maio de 2017, publicada no *DOU* de 23 de maio de 2017, inscrita no CPF nº 218.286.578-08, SIAPECAD 1.292.120, doravante denominada CONTRATANTE, e a Intermodal Brasil Logística inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.558.055/0011-81, sediada na rua Manoel Borba Gato, 100, Vila Sayago, em Guarulhos-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jonatas Spina Borlenghi, portador da Carteira de Identidade nº 19.342.169-0, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 248.192.918-74, domiciliado na rua Alameda Plutão, nº 2, lote 205, QDR3 – Condomínio Novo Horizonte, Arujá- SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 15972.720005/2017-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional de São Paulo, DICAD/PRFN 3º Região, a qual emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1- Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **21/11/2018** até **20/11/2019** com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, alterando-se, portanto, a cláusula SEGUNDA do contrato nº 10/2017.
- 2- Proceder nas planilhas formadoras de preço a exclusão das rubricas referentes a aviso prévio trabalhado e indenizado, e seus reflexos diretos, por se tratarem de custos não renováveis, uma vez já provisionados e amortizados durante a primeira vigência, exceto a multa respectiva sobre o FGTS.
- 3- A contratada renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS**

O novo valor global para o período de 12 (doze) meses, passa a ser de R\$ 2.511.752,52.

O valor mensal total passa a ser de R\$ 209.312,71, assim composto:

| ANEXO III - VALOR TOTAL DA PROPOSTA - ARMAZENAGEM  |                         |
|--|-------------------------|
| DESCRIÇÃO  | VALOR                   |
| Valor mensal do serviço – ARMAZENAGEM  | R\$ 71.419,23           |
| Valor Mensal do serviço – VIGILÂNCIA ARMADA  | R\$ 81.254,00           |
| Valor Mensal do serviço – PORTARIA   | R\$ 10.499,43           |
| Valor Mensal dos serviços – EMBALAGENS - EQUIPAMENTOS - INSUMOS PARA VEÍCULOS - MANUTENÇÃO PREDIAL - OUTROS SERVIÇOS - LIMPEZA | R\$ 46.140,05           |
| Valor Mensal Total   | R\$ 209.312,71          |
| Número de meses de execução contratual   | 12                      |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)</b>  | <b>R\$ 2.511.752,52</b> |



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento de aditamento será de 21/11/2018 a 20/11/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Araraquara e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

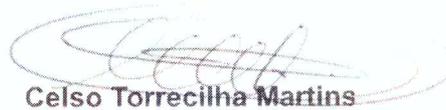
E para firmeza, como prova de assim haverem as partes ajustado e contratado entre si, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araraquara, com registro de seu extrato, e dele extraído as cópias necessárias.

Araraquara, 08/11/2018.

CONTRATANTE:

  
**Andrea Helena de Castro**  
Chefe da Sapol / DRF- Araraquara

CONTRATADA:  
P/P

  
**Celso Torrecilha Martins**  
CPF 291.036.758-40  
RG 33.900.766-7

Testemunhas:

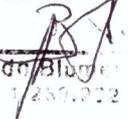
DRF-Araraquara

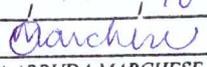
DRF-Araraquara

DRF/BIS/RRF 8ª RF/DRF Araraquara

Em, ... 08/11/2018

Em: 08/11/18

  
Ricardo Blac  
Matr. 1.230.222

  
**DANIELA ARRUDA MARCHESE**  
Matr. 1.917.654